

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

9 de dezembro de 2010



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Responsável : Assessoria de Plenário e Distribuição



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE quinta-feira, 9 de dezembro de 2010, às 15 horas Art. 114 RI

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.502, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre o passe livre estudantil nas modalidades de Transporte Público Coletivo".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem a finalidade de assegurar a gratuidade nas linhas do serviço básico de transporte público coletivo de passageiros aos estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área urbana, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes, alunos de faculdade teológica ou de instituições equivalentes, bem como estagiários que estejam realizando estágio probatório.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **ao §2º do art. 1º** com o argumento de que o passe estudantil é um benefício social destinado a facilitar a todos os estudantes o acesso à escola e que o seu uso fora desse contexto apresenta-se em descompasso com as disposições do art. 336, §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ITEM 2: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.511, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a criação da carreira de fiscalização de atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A proposição dispõe sobre a criação da carreira de fiscalização de atividades de limpeza urbana do Distrito Federal.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial aos **incisos VI, VII e XXIV do art. 10** com argumentação de que os incisos vetados tratam de atividades de orientação inerentes ao Serviço de Limpeza Urbana, cuida de fase preliminar da ação de fiscalização e são ações educativas direcionadas aos geradores de resíduos.

ITEM 3: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.530, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.020.976,00 (quinze milhões, vinte mil, novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 13/05/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi aposto aos dispositivos decorrentes da aprovação da **Emenda Aditiva nº 31**, da Mesa Diretora da CLDF, e da **Emenda Aditiva nº 36**, da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

A **Emenda de nº 31** propõe a criação do subtítulo Execução de Sentenças Judiciais como desdobramento da atividade 8502 - Administração de Pessoal, que tem como produto o "servidor remunerado". Nas razões do veto considera que além da existência de erro técnico na classificação da despesa com pagamento de sentenças judiciais há, ainda, na Casa, o PL 1.541/10 justamente destinado a este pagamento, conforme solicitação constante do Ofício nº 51/10, da CLDF.

Já a **emenda nº 36** altera o inciso I do art. 8º da Lei nº 4.461/09, que é o orçamento para 2010, e que opera no limite de 25% para a abertura de crédito sobre o valor total de cada unidade orçamentária. A emenda impõe que este limite recaia sobre cada projeto, atividade ou operação especial, o que viria reduzir, intempestivamente, segundo as razões do veto, a flexibilidade do Poder Executivo de administrar os recursos necessários para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 4: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.571, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 41.661.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais)".

Relator: Deputado Aguinaldo de Jesus - CCJ

Proferido Relatório. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 01/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação das Emendas nº s 19, 23, 24 e 29.

Nas razões do veto que a **emenda nº 18 (*)** apresentou saldo insuficiente para o total da suplementação (R\$1.110.000,00) referentes ao Programas de Trabalho - "reforma e revitalização da piscina de ondas do parque da cidade" e reforma de quadras esportivas em Taguatinga".(BD).

A **emenda nº 19** que os recursos indicados para cancelamento de "construção e reformas diversas em Sobradinho", no valor de R\$ 100.000,00, já haviam sido canceladas através do PL 1.542/10 convertido na Lei 4.475/10.

A **emendas nº 23** no valor de R\$ 100.000,00 e a **emenda nº 24** no valor de R\$ 70.000,00 foram vetadas pois o cancelamento referente ao Programa "apoio ao projeto I prêmio candango de música - dia do músico" foi descentralizado por meio da AC nº 01 para atender aos eventos Sinimusi-Distrito Federal- Brazlândia.

Por fim a **emenda nº 29** devido aos recursos indicados para cancelamento de "apoio a realização da cavalgada portal minas diamantina-Brasília", no valor de R\$ 248.000,00, já haviam sido canceladas através do PL 1.589/10 em favor do passe livre DFTRANS.

(*) Rejeitado o veto à emenda nº 18 na Sessão Ordinária de 14/09/10.

ITEM 5: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.542, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 13.205.000,00 (treze milhões e duzentos e cinco mil reais)".

Relator: Deputado - CCJ

Proferido Relatório. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 09/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial decorrente da aprovação das Emendas nº 02, 05, 09, 10, 15, 19, 24, 38, 42, 55, 57, 62, 71, 72,77, 89, 102, 108, 112 e 117.

As **emendas nº 02, 05, 09, 10, 15, 19, 24, 38, 42, 55, 57, 62, 71, 72, 77, 89, 108, 112 e 117**, totalizando R\$ 14.030.800,00, foram vetadas devido à falta de dotação prevista na anulação das referidas emendas.

As **emendas nº 102 e 117**, que totalizam R\$ 1.700.000,00, foram vetadas por desrespeito ao disposto no art. 21 da LDO, já que incluem a realização de obras em Programas de Trabalho relacionadas a Atividades.

ITEM 6: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.586, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à lei orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 37.185.507,00 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais)".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado ao **art. 4º**. Nas razões do veto o Senhor Governador esclarece que a alteração do Anexo XX da Lei Orçamentária Anual, que trata de despesa de pessoal, fere o disposto no art. 72 da LDO, pois as programações constantes do referido anexo são elaboradas segundo demandas apresentadas por todos os órgãos do executivo, centralizadas na Secretaria de Planejamento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 7: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.595, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais)".

Relator: Deputado - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação da Emenda nº 01. Nas razões do veto o Senhor Governador esclarece que a **emenda nº 01** foi vetada devido à falta de dotação prevista no cancelamento de apenas R\$ 42.000,00 (**Anexo I – Secretaria de Trabalho – "Reforma do Centro de Comercialização do Artesanato"**), saldo indisponível para suplementação de R\$ 100.000,00 da referida emenda apresentada e aprovada.

ITEM 8: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.597, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação da Emenda nº 01. Nas razões do veto o Senhor Governador esclarece que a **emenda nº 01** foi vetada porque os recursos previstos para suplementação foram integralmente redirecionados para atender a um novo subtítulo que não consta da LOA vigente, denominado "cidade 100% *wireless*", razão pela qual não é possível ser classificado como crédito suplementar, por não se enquadrar na definição de crédito suplementar.

ITEM 9: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "regulamenta o art. 279, incisos I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 15/09/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos seguintes dispositivos:

inciso I do art. 2º	art. 6º	§ 5º do art. 12	§ 3º do art. 15	§ 6º do art. 20
§ 2º do art. 29	art. 33	§ 3º do art. 35		

Nas razões dos vetos esclarece que a proposta é contrária ao interesse público quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos consoante manifestação da Subsecretaria de Sensibilização e Gestão de Áreas Verdes e da Diretoria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos – SEDUMA, no processo administrativo nº 0020-001981/2010.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 10: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.574, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências".

Relator: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos seguintes dispositivos:

§ 1º do art. 2º	§ 3º do art. 7º	inciso XXII do art. 9º	art. 16	inciso II do art. 21
art. 24	art. 26	art. 33	§ 4º do art. 52	art.56
art. 57	art. 59	art. 67	inciso V do § 5º e §§ 6º, 9º e 10º do art. 76	art.82
incisos I e VII do art. 85				

O Senhor Governador assim justifica as razões dos Vetos:

- **§ 1º do art. 2º** - O parâmetro utilizado (50%) é inaplicável por descon siderar que o escopo do PPA não há previsão de subtítulos que contempla;
- **§ 3º do art. 7º** - carece de clareza e precisão quanto à forma do procedimento, pois não se consegue vislumbrar de que forma "todas as informações do Anexo XVII" poderiam estar destacadas no corpo da Lei Orçamentária;
- **inciso XXII do art. 9º** - propõe procedimento não utilizado no GDF, encontrando-se em processo de implantação com perspectiva de se iniciar no primeiro semestre de 2011;
- **art. 16** - o artigo mostra-se em desacordo com art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- **inciso II do art. 21** - em desacordo com a ordem legal e constitucional, visto que desvirtua os princípios básicos do processo de orçamento público;
- **art. 24** - estrige a ação do Governo na condução da coisa pública, desvirtuando a peça orçamentária do seu cunho autorizativo, e reduzindo, desta forma, a capacidade discricionária do Poder Público de viabilizar o funcionamento da máquina administrativa;
- **art. 26** - o impedimento de cancelamento de dotações orçamentárias destinadas à criança e ao adolescente, ao idoso, pessoas com deficiência, cultura e desenvolvimento científico e tecnológico, por ato do Poder Executivo, é exorbitar do mandamento constitucional, que estabelece prioridade, mas não a sua intocabilidade;
- **art. 33** - a alteração na metodologia de cálculo para a ciência e tecnologia e ao Fundo de Apoio gera insegurança no cumprimento dos percentuais em questão, pois, conforme a conjuntura econômica, poderá haver tanto uma frustração da receita, quanto um superávit sobre a previsão inicial da LOA, gerando repasses a menos ou maior do que foi previsto em lei, implicando assim, em seu descumprimento;
- **§ 4º do art. 52** - a exiguidade do prazo estipulado poderá levar o seu descumprimento diante da rotina burocrática dispensada na tramitação de projetos de lei para créditos solicitados pelo Poder Executivo;
- **art. 56** - o texto proposto confronta com as normas federais relativa a administração da finanças públicas, pois a necessidade de contingenciamento é disciplinada pelo art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos em que o comportamento da receita apresente tendência a ser insuficiente para o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, fixadas para LDO;
- **art. 57** - contrariar a ordem constitucional e legal, no que tange às regras da boa técnica legislativa;
- **art. 59** - contrariar a ordem constitucional e legal, no que tange às regras da boa técnica legislativa;
- **art. 67** - a determinação contida no artigo já está delineada no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/00;
- **inciso V do § 5º e §§ 6º, 9º e 10 do art. 76** - o inciso V não se coaduna com a metodologia da STN; o § 6º apresenta flagrante quebra de isonomia entre os poderes, contrariando o que dispõe o art. 9º da LRF. Os §§ 9º e 10 impõe gastos desnecessários de dinheiro público, visto que o dispositivo requer a geração e o encaminhamento de relatório a CLDF;
- **art. 82** - fere o disposto no inciso X do art. 5º da CF, na qual são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem;
- **incisos I e VII do art. 85** - criam empecilho ao processo de captação de recursos de operação de crédito interna e externa para o Distrito Federal, ao inverter o que estabelece as normas da STN, tendo em vista que tanto o MIP quanto o COFIEX, exigem que se busque primeiro a autorização legislativa e, somente depois, é que se exigem o parecer jurídico e o estudo de impacto ambiental.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 11: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.579, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 90.232.316,00 (noventa milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais)".

Relator: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação das **Emendas nº 06, 07, 17 e 28**.

Nas razões do veto o Governador esclarece que a **emenda nº 06** foi vetada porque os recursos do cancelamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – Bolsa Universitária, já foram utilizados para sanar despesas com vales-transporte.

Quanto às **emendas nº 07 e 28**, encontram-se com o mesmo problema no tocante aos recursos do cancelamento em decorrência da emissão de NEs.

Na **emenda nº 17**, da mesma forma, foram utilizados os recursos do cancelamento em decorrência da aprovação de emendas aos PL's 1.530/10 e 1.542/10.

ITEM 12: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.624, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 33.682.000, 00 (trinta e três milhões seiscientos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Relator: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 16/11/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação das **Emendas nºs 08, 22, 28 e 34**.

Nas razões do veto o Governador esclarece que as **emenda nº 08 e 28** foram vetadas por incluir a realização de obras num subtítulo de Atividade. A referida emenda inclui obras e instalações que é uma ação limitada no tempo em subtítulo de Atividade, ferindo portanto o art. 21 da LDO 2010..

Quanto às **emendas nºs 22 e 34**, foram vetadas devido a falta de dotações apresentadas para anulação, ou seja, não se encontram recursos suficientes do seu cancelamento para suplementação em outro programa de trabalho.

ITEM 13: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.601, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "cria a carreira atividades de defesa do consumidor do Distrito Federal no quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC-PROCON/Distrito Federal".

Relator: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 16/11/10.

SUMÁRIO

O Veto incidiu sobre o **art. 15** do referido Projeto de Lei. Nas razões do veto o Governador esclarece que o texto aprovado através da emenda em questão é contrário ao contido no art. 21 LC nº 101/00 (LRF), e que a emenda implica no aumento mensal de despesa com pessoal na ordem de R\$ 8,9 milhões.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 14: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.647, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 18.715.469,00 (dezoito milhões setecentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 07/12/10.

SUMÁRIO

O Veto incidiu sobre parte dos **anexos III e V** do referido Projeto de Lei. Nas razões do veto o Governador esclarece que o texto aprovado através da emenda nº 09 de R\$ 499.000,00 não dispunha de saldo suficiente para o cancelamento referentes a dois Programas de Trabalho:

- I - Capacitação dos Motoristas de Taxi para a Copa do Mundo; e
- II - Auxílio a Instituição assistência Social Casa Azul Samambaia.

ITEM 15: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 623, DE 2007, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de iluminação de emergência nas edificações que menciona e dá outras providências".

Relatores: Deputado Rogério Ulysses - CESG
Deputado Cabo Patrício (PT) - CAF
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

Apresentada 01 emenda de 2º turno. As Comissões deverão se manifestar sobre a emenda. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 01/06/10.

SUMÁRIO

O objetivo da proposição é condicionar o licenciamento para construção de prédios comerciais e familiares à instalação de sistema de iluminação de emergência no interior dos elevadores, escadas de acesso comum, escadas de escape e de garagens. Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.

ITEM 16: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.137, DE 2009, de autoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre informações a serem prestadas ao adquirente de produtos comercializados por quilo, metro ou litro".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CDC
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 11/08/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo obrigar aos fornecedores a identificar o preço total do produto ou serviço para o caso de pagamento a vista e a quantidade de parcelas, o seu valor, a taxa de juros mensal e os demais encargos financeiros incidentes, para o caso de pagamento do produto ou serviços em parcelas.

Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 17: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 2.042, DE 2005, de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus, que "declara de utilidade pública o Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal – INPECON".

Relatores: Deputado Raad Massouh (DEM) - CAS
Deputado Pedro do Ovo (PMN) - CCJ

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º do Projeto que pretende declarar de utilidade pública o Instituto dos Peritos e Consultores Técnicos do Distrito Federal – INPECON. Tramitação concluída nas Comissões. Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.

ITEM 18: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 2.490, DE 2006, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "institui a política de prevenção e atenção integral à saúde da pessoa portadora de doença renal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Aguinaldo de Jesus - PRB - CES
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de instituir política de prevenção e atenção integral à saúde da pessoa portadora de doença renal. A política tem como diretrizes a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação da sociedade na definição e no controle das ações e dos serviços de saúde nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal e suas leis reguladoras; ênfase nas ações coletivas e preventivas, na promoção da saúde e da qualidade de vida, na multidisciplinaridade e no trabalho intersectorial em equipe, dentre outras. Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.

ITEM 19: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 684, DE 2008, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "altera o art. 7º da Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que define sanções a serem aplicadas pela prática de maus tratos a animais e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

FORMA DE VOTAÇÃO : Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 21/09/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de assegurar as mínimas condições de integridade dos animais que sofrem da prática de maus tratos. Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 20: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.167, DE 2009, de autoria do Deputado Reguffe, que “dispõe sobre a inclusão do tema cidadania e leitura de jornais como conteúdo transversal nos currículos da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de incluir na grade curricular das escolas da rede pública de ensino fundamental e médio do Distrito Federal, como temas transversais, os conteúdos relativos à cidadania e à leitura de jornais. Dentre os temas destacam-se:

I - noções de cidadania e democracia e importância da leitura de jornais pelos cidadãos;

II - noções de direito constitucional, contemplando a organização do Estado Brasileiro e as atribuições dos governantes e dos parlamentares;

III - forma como se dá o financiamento do Estado e a utilização dos recursos públicos e importância de o cidadão exigir nota fiscal.

Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.

ITEM 21: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.352, DE 2009, de autoria do Deputado Geraldo Naves, que “obriga as empresas comerciais e prestadoras de serviços, sediadas no Distrito Federal, a disponibilizar as informações que especifica e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Raad Massouh (DEM) - CDC
Deputado Doutor Charles (PTB) - CCJ

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de obrigar as empresas comerciais e prestadoras de serviço, sediadas no Distrito Federal, afixar no interior de seus estabelecimentos placa informativa sobre a Razão Social da empresa, o nº de inscrição do CNPJ, bem como o endereço de sua sede principal.

Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.

ITEM 22: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.578, DE 2010, de autoria do Deputado Doutor Charles, que “fica denominado Complexo Cultural de Samambaia o logradouro público que especifica”.

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 10/08/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º do Projeto que pretende denominar COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA o logradouro público do conjunto 05 da quadra 301 em Samambaia, medindo 13.670,80 metros quadrados que hoje é destinado para equipamento público comunitário.

Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 23: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.670, DE 2010, de autoria do Deputado Milton Barbosa, que "institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o evento que especifica".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 21/10/10.

SUMÁRIO

A presente proposta resume-se ao que prevê seu art. 1º, cujo objetivo é incluir no calendário oficial do Distrito Federal o evento DIA DO NORDESTINO, a ser comemorada todo dia 08 de outubro.

Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.

ITEM 24: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 546, DE 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "dispõe sobre a isenção das pessoas maiores de 65 anos de idade do pagamento das refeições nos restaurantes comunitários situados no Distrito Federal".

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CAS
Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

Apresentada 01 emenda de Plenário. As Comissões deverão se manifestar sobre a emenda FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º do Projeto que pretende conceder isenção do pagamento das refeições nos restaurantes comunitários do Distrito Federal às pessoas maiores de 65 anos de idade. Tramitação concluída nas Comissões. Aprovado em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de sua aprovação em 2º turno é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 25: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 2010, de autoria de Poder Executivo, que "altera os artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências".

Relatores	Deputado Doutor Charles	- CAF
	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECER. . As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO:** Processo Nominal QUORUM: Maioria Absoluta **(13 votos)**

SUMÁRIO

Esta proposição tem por objetivo alterar os arts 9º e 10 da Lei Complementar nº 806, de 12/06/2009, que trata da política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.

O art. 9º prevê que todas as unidades imobiliárias e as demais que forem disponibilizadas para a instalação ou a fixação das entidades religiosas ou de assistência social passam a ter o uso restrito às atividades de celebrações religiosas públicas ou de assistência social, conforme o caso, com exclusão de quaisquer outras.

Este artigo tem apenas o parágrafo único que passa a ser identificado como § 1º e permite à entidade religiosa que desenvolver, desde que gratuitas e vinculadas ao templo ali instalado, as atividades de assistência social no mesmo imóvel onde são realizadas as celebrações religiosas públicas.

O parágrafo acrescentado - § 2º - de que ficam mantidos para as unidades imobiliárias de que trata seu caput os parâmetros de ocupação do solo vigentes.

Já no art. 10, que é composto de cinco parágrafos, está sendo proposta a revogação do § 2º, renumerando os demais. Este parágrafo dispõe que para fins de avaliação e para todos os demais efeitos urbanísticos, o coeficiente de aproveitamento das unidades imobiliárias de que trata esta Lei Complementar será igual a 1 (um), dando simetria ao parágrafo acrescido ao art. 9º. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria absoluta (13 votos)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 26: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a sistemática de pagamento em cotas do ICMS incidente sobre operação de importação de bens destinados a integrar o ativo imobilizado do importador, na forma e condições que especifica”.

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CEOF
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO: Nominal – QUORUM: Maioria Qualificada (16 votos). Incluído na Ordem do Dia de 27/10/09.**

SUMÁRIO

Em síntese, a proposição dispõe sobre a sistemática de pagamento em cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre operação de importação do exterior de bens destinados a integrar o ativo imobilizado do importador.

Referida sistemática, informa a justificação, faculta a utilização do pagamento do ICMS em até 48 cotas atualizadas, exclusivamente, na importação de bens do ativo imobilizado, quando o despacho aduaneiro ocorrer no território do Distrito Federal.

Pretende-se com a medida, justifica ainda a mensagem, minimizar os efeitos negativos gerados pela crise financeira internacional com reflexo na economia local, visando, substancialmente, estimular o setor produtivo, promovendo a atualização no seu parque industrial a partir de políticas tributária no campo do ICMS e criando condições favoráveis à aquisição de bens do imobilizado.

Obedecidas as disposições regimentais, é distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e Comissão de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram.

Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais sendo que o quorum de sua aprovação é o da maioria qualificada, haja vista que o conteúdo se enquadra no previsto no art. 131 da Lei Orgânica..

ITEM 27: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.363, DE 2009, de autoria de Poder Executivo, que “autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências”.

Relatores Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO:** Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A presente proposição tem como objetivo a contratação de empréstimo externo com Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 55 milhões de dólares destinados a financiar a execução do Programa de Infraestrutura e Saneamento Básico das Áreas de Expansão Urbana do Distrito Federal. É o texto do art.1º do projeto

No entanto, há sugestão de emenda do GDF no bojo do projeto, ainda não materializada, mesmo porque não a pode efetivar em razão de que o Poder Executivo não tem competência legislativa para formular esse tipo de proposição, alterando esse art.1º para que o crédito possa ser usado para financiar um outro programa que é o de execução do PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico – ADEs.

Segundo justifica, a alteração tal proposta partiu do BID em razão de que o foco passou a ser, além de um programa centrado em obras civis, também de desenvolvimento econômico local.

Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 30: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.583, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o poder executivo a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA e dá outras providências".

Relatores: Deputada Eliana Pedrosa (DEM) - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/11/10**

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo é no intuito de autorizar o Distrito Federal a contratar operação de crédito interno com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 361.000.000,00, por meio do Programa Pró-Transporte, do Ministério das Cidades, destinada a financiar a implantação do trecho 1 da linha 1 do Sistema de Transporte Leve de Brasília, ligação Aeroporto Internacional de Brasília/Terminal Asa Sul, e ampliação da Rodovia Distrito Federal -047.

Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 31: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.664, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "estabelece a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2011 e dá outras providências".

Relatores: Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF
Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/11/10**

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de estabelecer pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2011.

Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 32: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.665, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "estabelece a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2011 e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/11/10**

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de estabelecer a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2011.

Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 33: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.683, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 70.000, 00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

Relatores: Deputado - CEOF

NÃO TEM PARECERES. Apresentadas 03 emendas de Plenário. As Comissões deverão se manifestar sobre as emendas e o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/11/10.

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo é abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 70.000, 00 (setenta mil reais), em favor do SLU para atender despesas com publicação no Diário Oficial. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 34: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.634, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "denomina Terminal Rodoviário Interestadual Renato Russo a nova Estação Rodoviária Interestadual de Brasília, localizado às margens da EPIA, junto à estação Shopping do Metrô".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/11/10

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao que prevê sua ementa e seu art. 1º cujo objetivo é dar a denominação de Terminal Rodoviário Interestadual Renato Russo à nova Estação Rodoviária Interestadual de Brasília, localizado às margens da EPIA, junto à estação Shopping do Metrô. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 35: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.584, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "altera o artigo 1º da lei nº 3.104, de 14 de março de 2003".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/11/10

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de permitir a ocupação dos lotes mencionados na Lei nº 3.140, de 14 de março de 2003, para implantação de outras sedes político-administrativa, uma vez que um destes lotes foi disponibilizado para implantação de sede de partido político, ferindo, assim o princípio da isonomia. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 36: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.309, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "concede remissão do ICMS devido nas importações de armas não letais efetuadas pelo Ministério da Justiça sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, na forma que especifica".

Relatores: Deputado - CESG
Deputado Benício Tavares (PMDB) - CEOF
Deputado Paulo Roriz (DEM) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Nominal. QUORUM: Maioria Qualificada (16 VOTOS). Incluído na Ordem do Dia de 23/11/10

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de conceder remissão do ICMS devido nas importações de armas não letais efetuadas pelo Ministério da Justiça sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI. O presente projeto tem por fundamento a cláusula primeira do convênio ICMS 14, de 3 de abril de 2009, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, ratificado pelo Ato Declaratório nº 03, de 24 de abril de 2009. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria qualificada (16 votos).

ITEM 37: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.694, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "regulamenta os procedimentos para renovação da concessão, ou permissão de bancas de jornais e revistas e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CAF
Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 24/11/10

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de explicitar os atos administrativos e particulares necessários para renovação da concessão ou permissão de uso das bancas de jornais e revistas. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 38: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.633, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a composição, organização e competências do conselho de saúde do Distrito Federal e dos conselhos regionais de saúde".

Relatores: Deputada Eliana Pedrosa (DEM) - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 25/11/10

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de dotar o Conselho de Saúde do Distrito Federal e os Conselhos Regionais de Saúde, das condições e dos meios para o efetivo exercício de suas competências e prerrogativas, redimensionando suas competências no sentido de ampliar sua atuação para melhor atender a função de controle da saúde pública local. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 39: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.686, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "institui o Programa de Recuperação de Créditos Relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - REFAZ/ICMS e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Qualificada. QUORUM: 16 VOTOS. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/10

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de recuperar créditos de ICM/ICMS de difícil recebimento e proporcionar aos contribuintes do imposto o saneamento de seus débitos. A proposta prevê que os créditos consolidados poderão ser pagos com redução :

I - de até 100% dos juros e das multas ser recolhido até 24/12/10;

II - de até 80% dos juros e das multas em até 06 parcelas mensais;

III - de até 60% dos juros e das multas em até 12 parcelas mensais;

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria qualificada (**16 VOTOS**).

ITEM 40: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.687, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre parcelamento e reparcelamento de crédito tributários de titularidade do Distrito Federal relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICM) e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Qualificada. QUORUM: 16 votos. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/10

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de sanear os processos de constituição do crédito, e está amparado no convênio ICMS 83. De 27/05/10, que autoriza o Estado do Piauí e do Distrito Federal a conceder parcelamento e reparcelamento, em até 180 dias, de débitos fiscais relacionados com ICM e ICMS.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria qualificada (**16 VOTOS**).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 41: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.688, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre parcelamento e reparcelamento de créditos tributários de titularidade do Distrito Federal relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICM) e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Qualificada. QUORUM: 16 votos. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/10

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem objetivo de sanear os processos de constituição do crédito, e está amparado no convênio ICMS 161 De 08/11/10, que autoriza o Estado de São Paulo e do Distrito Federal a conceder parcelamento e reparcelamento, em até 100 meses, de débitos fiscais relacionados com ICM e ICMS.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria qualificada (**16 VOTOS**).

ITEM 42: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.695, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a extinção e a criação de cargos na carreira dos servidores da Procuradoria Geral do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Simbólica. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 07/12/10

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem por objetivo a transformação, sem aumento de despesa, de 30 cargos atualmente vagos de Agente Jurídico da Carreira dos servidores da Procuradoria Geral do Distrito Federal em 22 cargos de Técnico Jurídico da referida carreira. Atualmente, encontram-se vagos 30 cargos de Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas cujo custo mensal, se ocupados, seria da ordem de R\$ 68.400,06, permitindo a criação de 22 cargos de Assistente de Apoio às Atividades jurídicas, orçado em R\$ 66.230,12.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 43: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 473, DE 2007, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da presença do profissional de educação física, devidamente habilitado, no sistema de ensino do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Aylton Gomes (PR) - CES
Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Apresentadas 04 emendas de Plenário. As Comissões deverão se manifestar sobre as emendas. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 04/08/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de assegurar ao profissional habilitado em curso superior em Educação Física, a exclusividade do exercício da docência ou da orientação prática da disciplina na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 44: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 96, DE 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "institui o programa voluntário adote uma escola, no âmbito do DF".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CES
Deputada Eurides Brito (PMDB) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 24/06/10.

SUMÁRIO

Tem por objeto a proposta a implantação de um programa destinado a adoção de uma ou mais unidades da rede oficial do Distrito Federal por empresas ou entidades particulares.
A contrapartida dessas empresas será a utilização dos espaços internos e externos dos prédios das unidades para a divulgação dos seus empreendimentos pelo prazo de 24 meses.
Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 45: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2007, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "altera a Lei nº 261, de 1992, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder a isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, na aquisição de veículos que especifica e dá outras providências".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CEOF
Deputado Pedro do Ovo (PMN) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis das Comissões, com 02 emendas de relator aprovadas na CEOF. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: **MAIORIA QUALIFICADA (13 votos)**. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de conceder o benefício proposto pela Lei nº 261/91 (isenção de ICMS na aquisição de veículos aos portadores de deficiência física) antes de expirado o prazo de 3 anos em casos de acidente que implique perda total do veículo. Tramitação concluída nas Comissões. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 46: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 219, DE 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "dispõe sobre a implementação de programa de cirurgia plástica reconstrutiva da mama, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Aguinaldo de Jesus - CES
Deputado Brunelli - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis das Comissões. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de implementar programa de cirurgia plástica reconstrutiva da mama às mulheres que sofreram mutilação total ou parcial da mama, decorrente da utilização de técnicas aplicadas no tratamento mamário. O Programa assegura dentre outras ações: tratamento cirúrgico, curativo e reparador; acompanhamento psicológico ou psiquiátrico. Tramitação concluída nas Comissões. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 47: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.315, DE 2009, de autoria do Deputado Chico Leite, que “dispõe sobre a dimensão da publicidade realizada na oferta de produtos e serviços no mercado de consumo do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CDC
Deputado Batista das Cooperativas (PRP) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Apresentada 01 emenda de Plenário. As Comissões deverão se manifestar sobre a emenda. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de obrigar aos fornecedores, na oferta de produtos ou serviços no mercado de consumo do Distrito Federal, na mesma dimensão e com a mesma ênfase o preço total do produto ou serviço para o caso de pagamento a vista e a quantidade de parcelas, o seu valor, a taxa de juros mensal e os demais encargos financeiros incidentes, para o caso de pagamento do produto ou serviço em parcelas. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 48: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 825, DE 2008, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que “dispõe sobre as normas de proteção e segurança dos consumidores nos estacionamentos públicos, privados e diante dos fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral”.

Relatores: Deputado - CDC
Deputado - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis ao Projeto da CDC e CCJ com 02 emendas de Relator. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 26/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de normatizar os serviços de manobristas e estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal. Todos estabelecimentos deverão emitir comprovante de entrega do veículo contendo: preço da tarifa; identificação do veículo com modelo e placa do veículo; prazo de tolerância; horário de funcionamento; nome da empresa, CNPJ e responsável pelo serviço; dia e horário de entrega do veículo; dentre outros. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 49: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.228, DE 2009, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “dispõe sobre o estágio de estudantes de educação física, nos projetos esportivos sociais desenvolvidos pelo Governo do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CAS
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis das Comissões. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 23/11/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de assegurar aos alunos de curso superior em Educação Física, estágio nos projetos esportivos sociais desenvolvidos pelo Governo do Distrito Federal. Tramitação concluída nas Comissões. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 50: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.116, DE 2009, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "inclui o dia distrital do celebrar Brasília, a ser comemorando no dia 18 de abril, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Raimundo Ribeiro (PSDB) - CAS
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Aprovado pareceres favoráveis das Comissões. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 24/11/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao que prevê sua ementa e seu art. 1º cujo objetivo é o de inclui no calendário oficial do Distrito Federal o Dia Distrital do Celebrar Brasília a ser comemorado todo dia 18 de abril.
Tramitação concluída nas Comissões. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples..

ITEM 51:Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.395, DE 2009, de autoria do Deputado Geraldo Naves, que "institui a política distrital de prevenção e combate ao furto e roubo de cabos e fios metálicos e disciplina o comércio desse material, qualquer que seja a sua forma de apresentação, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Aylton Gomes (PR) - CESG
Deputado Batista das Cooperativas (PRP) - CCJ

Aprovado parecer favorável da CESG. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de instituir a política distrital de prevenção e combate ao furto de cabos e fios metálicos, especialmente estabelecendo normas de funcionamento para as empresas que atuam na comercialização de sucatas.
São princípios orientadores da Política de que trata esta lei:
I - incentivar a participação da sociedade civil nas iniciativas voltadas para a prevenção e o combate ao furto e roubo de cabos e fios metálicos, utilizados na condução de eletricidade, mensagens telegráficas, telefônicas e assemelhadas, mediante imediata denuncia aos órgãos policiais de atividades ilícitas em andamento, bem como mediante a transmissão de informação aos demais Órgãos competentes sobre atividades irregulares relacionadas com o comercio de que trata esta lei;
II- exigir o credenciamento, junto aos órgãos competentes do Poder Publico, das empresas que trabalham com a comercialização de material denominado genericamente de sucata;
III - implementar, com a participação mais efetiva das Policias Civil e Militar do Distrito Federal, o sistema de prevenção ao furto e roubo de cabos e fios metálicos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal .
Aprovado parecer da CESG. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 52: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.021, DE 2008, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que “dispõe sobre políticas públicas de combate à pedofilia no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”, em tramitação conjunta com **PROJETO DE LEI Nº 1.252, DE 2010**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que “institui a campanha de esclarecimento a pais, alunos, professores e funcionários da educação sobre o combate a pedofilia nas escolas públicas e privadas no Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatores:	Deputado Geraldo Naves	- CDDHCEDP
	Deputado Raimundo Ribeiro (PSDB)	- CAS
	Deputado	- CCJ

Aprovado parecer favorável na CAS na forma do SUBSTITUTIVO do Relator e favorável a emenda apresentada na CDDHCEDP ao projeto 1.021/08. A CDDHCEDP deverá se manifestar sobre os Projetos aprovados na forma do Substitutivo e a CCJ sobre os Projetos e as emendas. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de instituir e disciplinar regras políticas de combate a pedofilia no âmbito do Distrito Federal. As lanhouses, cyber cafés e outro estabelecimentos congêneres que proporcionam acesso a internet deverão observar as seguintes condições: criar e manter cadastro atualizado de todos os usuários, registrar hora inicial e final de cada acesso e locação de placa visível alertando sobre crime de pedofilia e disque denúncia 100.

Aprovado parecer favorável na CAS na forma do SUBSTITUTIVO do Relator e favorável a emenda apresentada na CDDHCEDP ao projeto 1.021/08. A CDDHCEDP deverá se manifestar sobre os Projetos aprovados na forma do Substitutivo e a CCJ sobre os Projetos e as emendas. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 53: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.558, DE 2010, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas, que “inclui no calendário oficial do Distrito Federal o evento Paraíba em Festa e dá outras providências”.

Relatores:	Deputado Milton Barbosa (PSDB)	- CAS
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 04/08/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao que prevê sua ementa e seu art. 1º cujo objetivo é o de incluir no calendário oficial do Distrito Federal o evento “Paraíba em Festa”, a ser comemorada todo dia 11 de junho.

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 54: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.195, DE 2009, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "institui a obrigatoriedade do Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, ao âmbito do Distrito Federal".

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de obrigar ao Poder Executivo a manter unidades específicas para o atendimento integrado de saúde e educação a pessoas portadoras de autismo. Os recursos necessários para aplicação desta Lei serão provenientes do Sistema Único de Saúde, nos termos da Portaria/GM nº 1635 do Ministério da Saúde. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 55: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 785, DE 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica".

Relatores: Deputado Doutor Charles (PTB) - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de obrigar a realização de processo de sanitização em locais fechados de acesso coletivo, públicos e privados climatizados ou não, a fim de evitar a transmissão de doenças infecto-contagiosas. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 56: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.617, DE 2010, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que "institui a política distrital de atenção acompanhamento e tratamento de hipertensão arterial em crianças e adolescentes e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de instituir a política distrital de atenção, acompanhamento e tratamento de hipertensão arterial em crianças e adolescentes, com objetivo de desenvolver medidas de prevenção, controle e assistência relacionadas à saúde infanto-juvenil no âmbito do Distrito Federal. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 57: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.639, DE 2010, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "cria o Programa Espaço Cultural nos restaurantes comunitários do Distrito Federal", em tramitação conjunta com **PROJETO DE LEI Nº 1.697, DE 2010,** de autoria dos Deputados Milton Barbosa e Cabo Patrício, que "institui o Projeto Comer com Arte, nos restaurantes comunitários do Distrito Federal".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. Deferida tramitação em conjunta através do Requerimento nº 2.167/10 pelo Sr. Presidente na Sessão Ordinária de 07/12. **As Comissões deverão se manifestar sobre os Projetos conforme o disposto no art. 155, inciso V do RICL. FORMA DE VOTAÇÃO:** Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 24/11/10.

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de criar o Programa Espaço Cultural nos restaurantes comunitários do Distrito Federal. O Programa tem por objetivo oportunizar público para os artistas da cidade; garantir acesso gratuito a cultura a toda população; melhorar a saúde dos frequentadores dos restaurantes comunitários; tornar o ambiente do restaurante mais agradável e possibilitar ao artista local a oportunidade de renda. Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples

ITEM 58: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 926, DE 2008, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO:** Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de dispor sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no âmbito do Distrito Federal. A preservação conforme o projeto realizar-se-á por meio de tombamento de bens móveis e imóveis; levantamento, inventário, catálogo, registro, recolhimento e, se for o caso, restauração das obras, dos monumentos, dos objetos e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural, dentre outros procedimentos de preservação do patrimônio. Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 59: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.235, DE 2009, de autoria do Deputado Milton Barbosa, que "cria no âmbito do Distrito Federal o Programa Habitacional destinado aos profissionais do ramo de bares, restaurantes, hotéis e similares, residentes no Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Cabo Patrício (PT) - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO:** Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 20/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de criar programa habitacional destinado aos profissionais do ramo de bares, restaurantes, hotéis e similares. Exige a presente proposta os seguintes requisitos para habilitação no Programa: I - residir no Distrito Federal há mais de 05 anos; II - não ser proprietário de imóvel no Distrito Federal; e III- ter renda familiar compatível com as dos demais programas habitacionais do GDF. Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 60: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.372, DE 2009, de autoria do Deputado Benedito Domingos, que "obriga os veículos cadastrados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal a transportarem em seu interior sacola ou recipiente afim, apto ao acondicionamento de latas, sacos, resíduos alimentares e encartes publicitários, e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CDESCTMAT
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de obrigar todos os veículos cadastrados no DETRAN a transportar em seu interior sacola ou recipiente afim, apto ao acondicionamento de latas, sacos, resíduos alimentares e encartes publicitários. O descumprimento da lei será considerado infração de natureza leve (3 pontos na carteira) e gerará multa de 50 UFIRs. Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 61: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.657, DE 2010, de autoria do Deputado Benedito Domingos, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e congêneres, instalados no Distrito Federal, incluírem o respectivo endereço do estabelecimento e telefone do PROCON em suas placas de identificação".

Relatores: Deputado - CDC
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 19/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de obrigar todos os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e congêneres, instalados no Distrito Federal a incluir o respectivo endereço e o telefone do PROCON em suas placas de identificação. Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 62: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.593, DE 2010, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "declara de utilidade pública a Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI".

Relatores: Deputada Eliana Pedrosa (DEM) - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES APROVADOS. Proferido parecer favorável da CEOF, aguardando votação. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 21/10/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º do Projeto que pretende declarar de utilidade pública a Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI. Proferido parecer da CEOF. As demais comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 63: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.453, DE 2009, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "inclui o desfile das Escolas de Samba de Brasília no calendário oficial de eventos do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **Concedido pedido de vista à Deputada Érika Kokay na CAS em 29/04/10.** **FORMA DE VOTAÇÃO:** Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 21/10/10.

SUMÁRIO

De igual forma, essa proposta resume-se ao que prevê sua ementa e seu art. 1º, cujo objetivo é incluir no calendário oficial do Distrito Federal o desfile das Escolas de Samba de Brasília.
Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 64: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2010, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que "cria o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de Telemarketing, denominado 'NÃO IMPORTUNE' e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CDC
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **FORMA DE VOTAÇÃO:** Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 21/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de criar cadastro para bloqueio de recebimento de ligações de empresas de telemarketing, com o intuito de impedir que as empresas que se utilizam desse serviço efetuem ligações não-autorizadas para os inscritos no cadastro.
Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 65: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.480, DE 2010, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que "dispõe sobre medidas para a segurança de clientes nas agências bancárias do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Alírio Neto (PPS) - CESC
Deputado - CDC
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. **Apresentado SUBSTITUTIVO na CESC pelo Deputado Rogério Ulysses.** **FORMA DE VOTAÇÃO:** Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 26/10/10.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de obrigar a instalação de anteparos laterais nos caixas das agências bancária do Distrito Federal, com o intuito de preservar a privacidade das operações financeiras dos correntistas e usuários.
Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 66: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.518, DE 2010, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "dá nome às praças que especifica na Região Administrativa de Santa Maria".

Relatores: Deputada Érika Kokay (PT) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 09/11/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º do Projeto que pretende denominar a praça irmã Dorothy Mãe Stang a praça que se situa entre o conjunto I e o conjunto J da Quadra 301 da Região Administrativa de Santa Maria; e a praça dom Helder Câmara a praça confrontante com os conjuntos E, H, I, J e M da Quadra 403 da Região Administrativa de Santa Maria. Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 67: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.690, DE 2010, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso em quiosques e estabelecimentos congêneres que comercializam sorvetes que contém gordura hidrogenada (*gordura trans*) quanto aos malefícios dessa substância à saúde e dá outras providências"

Relatores: Deputado - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 02/12/10.

SUMÁRIO

Não tem pareceres, portanto as comissões devem manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é o da maioria simples.

ITEM 68: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.696, DE 2010, de autoria dos Deputados Milton Barbosa e Cabo Patrício, que "dispõe sobre a publicidade de campanhas de interesse público na estrutura dos restaurantes comunitários".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 02/12/10. **Obs: A inclusão da presente proposição na Ordem do Dia foi solicitada pelo Deputado Cabo Patrício.**

SUMÁRIO

A proposta tem objetivo de destinar os espaços públicos dos Restaurantes Comunitários para informar a população sobre temas de interesse público. Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 69: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.485, DE 2010, de autoria do Deputado Doutor Charles, que "fica denominado Avenida da Misericórdia o logradouro público que especifica".

Relatores: Deputada Jaqueline Roriz (PMN) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 03/12/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se em seu art. 1º que pretende denominar a "Avenida da Misericórdia" o logradouro público localizado entre as chácaras 59 ate 147, com aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) metros de extensão, na Região Administrativa de Vicente Pires, RA XXX. Não tem pareceres, portanto as comissões devem se manifestar. Seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 70: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 2010, de autoria de Vários Deputados, que "altera a Resolução nº 168, de 1999 e revoga dispositivo do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Relatores: Deputado - MD
Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 02/12/10.

SUMÁRIO

A proposição tem o objetivo de alterar a Resolução 168/00, que regulamenta o Gabinete da Mesa Diretora. Seu art. 6º delimita as competências do Secretário-Geral. Dentre outras, através do acréscimo dos incisos XIV e XV, é lhes atribuído, também, a ordenação exclusiva das despesas consignadas no seu orçamento e dos créditos adicionais aprovados pela Mesa Diretora, atribuição que se estende ao seu substituto legal.

Em consequência há a supressão do inciso XI do § 1º do art. 42 e o § 1º do art. 246, ambos do Regimento Interno, onde são retiradas do presidente passando-as ao Secretário-Geral as atribuições de assinar contratos, convênios, acordos ou assemelhados, em nome da Câmara Legislativa e das despesas da Câmara Legislativa, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento do Distrito Federal e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 71: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 450, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças originado do **PROCESSO nº 34, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 456/08- GAG), que "solicita homologação do Convênio ICMS 108/08, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

Proferido parecer favorável da CEOF na forma do PDL 450/09. A CCJ deverá manifestar-se sobre o PDL apresentado pela CEOF. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autorizam os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS até 31/12/2014 nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014. Se do exterior, a isenção somente será aplicada se não houver produto similar produzido no país que será atestada por órgão federal ou entidade representativa do setor produtivo com abrangência nacional.

O benefício fiscal somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas: I - com isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou IPI; e II - com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), ficando condicionada: I - à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere a cláusula primeira; e II - ao adimplemento de outras condições ou controles previstos na legislação estadual, sendo que na hipótese de revenda de bem adquirido com o benefício previsto neste convênio, o imposto será devido integralmente.

ITEM 72: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 451, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças originado do **PROCESSO nº 35, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 457/08- GAG), que "solicita homologação do Convênio ICMS 132/08, que autoriza o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias destinadas ao estado de Santa Catarina para prestação de socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas".

Relatores: Deputado Benedito Domingos - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição - PDL - receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autorizam os Estados e o Distrito Federal, produzindo efeitos até 31 de março de 2009, a isentar as doações de mercadorias destinadas ao Estado de Santa Catarina para prestação de socorro, atendimento e distribuição às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas naquele Estado.

Também se aplica ao serviço de transporte prestado no transporte das mercadorias doadas, não exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nessas operações.

Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de março de 2009.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 73: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 36, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 455/08- GAG), que "solicita homologação do Convênio ICMS 133/08, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com produtos nacionais e estrangeiros destinados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016".

Relatores: Deputado Cristiano Araujo - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição – PDL – receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Este convênio autoriza os Estados e o Distrito Federal, com efeitos produzidos até 31 de dezembro de 2016, a isentar do ICMS nas operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, somente aplicado às operações realizadas pelos seguintes entes:

I - Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos; **II** - Comitê Olímpico Internacional; **III** - Comitê Paraolímpico Internacional; **IV** - Federações Internacionais Desportivas; **V** - Comitê Olímpico Brasileiro; **VI** - Comitê Paraolímpico Brasileiro; **VII** - Comitês Olímpicos e Paraolímpicos de outras nacionalidades; **VIII** - Entidades Nacionais e Regionais de Administração de Desporto Olímpico ou Paraolímpico; **IX** - mídia credenciada aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; - patrocinadores dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; **XI** - fornecedores de serviços e bens destinados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

Estende os benefícios desta proposta às doações realizadas, ao final dos aludidos Jogos, a qualquer destes e a órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Essa isenção não se aplica à mercadoria ou bem destinado a membros dos entes mencionados que não tenha relação com os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, e não alcança aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais e estrangeiros, destinados ao ativo imobilizado de empresas que exerçam atividades no país ou a obras de construção civil realizadas por empresas privadas, salvo se destinados às doações previstas.

O benefício fiscal a que se refere somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas: **I** - com isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou IPI; e, **II** - com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Por fim, prevê, que na hipótese de revenda de bem adquirido com o benefício previsto neste convênio, será devido o imposto integralmente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 74: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 39, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 36/09- GAG), que "encaminha os convênios de ICMS nº 133/06, ICMS nº 138/08 e ICMS nº 71/08 para apreciação."

Relatores: Deputada Eurides Brito - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição - PDL - receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Este processo busca autorizar os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação do exterior, desde que não exista similar produzido no país, de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, arrolados destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR -, para uso nas atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem realizadas por essas entidades.

A comprovação da ausência de similar produzido no país deve ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo território nacional, ou por órgão federal especializado.

A isenção será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, à vista de requerimento da entidade interessada.

As unidades federadas poderão condicionar a fruição do benefício previsto neste convênio à prestação gratuita de serviços, até o valor equivalente ao imposto dispensado, na forma que dispuser as suas legislações.

Já o segundo prorrogou até 31 de julho de 2009 as disposições contidas em vários convênios de natureza correlatas.

ITEM 75: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 40, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 37/09- GAG), que "submete à apreciação o convênio ICMS 103/08 e ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 12/2008, que autoriza o DF a conceder isenção do ICMS em relação ao diferencial de alíquotas na aquisição de tratores de até 75 cv, realizadas pelos pequenos agricultores do DF no âmbito do Programa Nacional Trator Popular".

Relatores: Deputado Cristiano Araujo - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição - PDL - receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS em relação ao diferencial de alíquotas na aquisição de tratores de até 75 CV, realizadas pelos pequenos agricultores do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional Trator Popular, a ser instituído pelo Governo Federal para incentivar à agricultura familiar para aumentar a produção de alimentos.

Saliente-se que esses benefícios somente se aplicam às aquisições realizadas, no âmbito do Programa Nacional Trator Popular do Ministério de Desenvolvimento Agrário, e o valor do ICMS dispensado deverá ser descontado do preço da mercadoria quando for o caso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 76: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 41, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 38/09- GAG), que "submete à apreciação o convênio ICMS 32/06, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro e os Convênios ICMS 45/07, 64/07 e 145/07 que alteram o Convênio ICMS 32/06".

Relatores: Deputado Cristiano Araujo - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição – PDL – receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autorizam os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS incidente na importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, dos produtos, sem similar produzido no país, classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, a seguir indicados, para serem utilizados na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas:

- I** - locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três) mil HP, 8602.10.00;
- II** - trilho para estrada de ferro, 7302.10.10.

Dispõe ainda o convênio que a comprovação de ausência de similar produzido no país deverá ser efetuada por meio de laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos, equipamentos, com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.

ITEM 77: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 45, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 72/09- GAG), que "homologa o Convênio ICMS 126/08, de 22 de outubro de 2008".

Relatores: Deputado Cristiano Araujo - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição – PDL – receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

O convênio objeto deste processo autoriza os Estados e o Distrito Federal a alterar o Convênio ICMS 34/92 que concedeu isenção do ICMS nas saídas de veículos,

A alteração consiste em conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos, assim como da parcela do imposto devida à unidade federada nas operações realizadas quando da aquisição pela Secretaria de Segurança Pública, de veículos vinculados ao Programa de Reequipamento Policial da Polícia Militar, e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 78: Apreciação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 460, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO Nº 48/2009** (Mens. nº 81/09- GAG), que "solicita a homologação do convênio de ICMS 105/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no DOU de 11/08".

Relator: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição - PDL - receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Esta proposta homologa o Convênio-ICMS nº 105/08, que altera o Convênio 41/91, que autorizou os Estados e Municípios a conceder a isenção do ICMS na importação de remédios pela APAE.

Informa o convênio que os remédios tratam de trinta e dois tipos de reagentes, soluções, posicionadores de amostras e frascos de diluição medicamentosa que são usados no dia a dia nas unidades da APAE.

Obedecidas as disposições regimentais foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para manifestação quanto ao processo em si, e à Comissão de Constituição e Justiça já para a análise do Projeto de Decreto Legislativo da CEOF, decorrente daquele seu parecer. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria qualificada.

ITEM 79: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 50, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 140/09- GAG), que "homologa o Convênio ICMS 97/06, de 6 de outubro de 2006, e o Convênio ICMS 128/08, de 22 de outubro de 2008" ."

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição - PDL - receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autorizam os Estados e o Distrito Federal a conceder dispensa do pagamento do diferencial de alíquotas do ICMS incidente na aquisição interestadual de bens destinados a integrar o ativo imobilizado de empresa portuária para aparelhamento, modernização e utilização exclusivamente em portos localizados em seus respectivos territórios, nas condições previstas na legislação estadual, condicionado à integração dos bens ao ativo imobilizado da empresa beneficiada pelo prazo mínimo de cinco anos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 80: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 462, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 53, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 225/09- GAG), que "homologa o Convênio ICMS 28/09, de 03 de abril de 2009."

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado Rogério Ulysses - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. **Aprovado o parecer favorável da CCJ. Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autorizam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Tocantins e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos, destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.

Este benefício somente se aplica a produtos sem similar produzidos no país, atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor de abrangência nacional.

ITEM 81: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 465, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 57, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 266/09- GAG), que "homologa o Convênio ICMS 47/08, de 4 de abril de 2008".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição - PDL - receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autorizam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas prestações de serviço de comunicação referentes ao acesso à internet e à conectividade em banda larga destinadas a escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais, e nas operações relativas à doação de equipamentos a serem utilizados na prestação desses serviços.

O benefício condicionado que:

- I - o produto esteja beneficiado com a isenção ou alíquota zero dos impostos de importação ou sobre produtos industrializados;
- II - e que a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas nesta cláusula esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 09/12/2010

ITEM 82: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 466, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 58, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 269/09- GAG), que "homologa os Convênios ICMS 26/03, de 04 de abril de 2003, e 63/09, de 03 de julho de 2009".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição - PDL - receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autorizam os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, condicionada:

I - ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

III - e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.

Saliente-se que a inexistência de similar produzido no país deverá ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

ITEM 83: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2010, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, originado do **PROCESSO nº 108, DE 2010**, de autoria do Poder Executivo (Mens. nº 191/10- GAG), que "homologa os Convênios ICMS 05, de 26 de março de 1998, e 88. De 9 de julho de 2010.

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação. A seguir, já em forma de proposição - PDL - receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. **Votação pelo processo nominal e quorum de aprovação de maioria qualificada, o que representa 16 votos favoráveis.**

SUMÁRIO

Autorizam os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição e importação de equipamentos médico-hospitalar por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 9/12/2010

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	01

MESA DIRETORA 2010

Deputado Wilson Lima (PR)

Presidente

Deputado Cabo Patrício (PT)

Vice-Presidente

1º Secretário

Deputado Batista das Cooperativas (PRP)

Suplente

Deputado Aylton Gomes (PR)

2º Secretário

Deputado Raimundo Ribeiro (PSDB)

Suplente

Deputado Rogério Ulysses

3º Secretário

Deputado Milton Barbosa (PSDB)

Suplente

Deputada Jaqueline Roriz (PMN)

Corregedor

Ouvidor

Deputado Benedito Domingos (PP)

LIDERANÇAS			
Partidos e/ou Blocos	Líder	1º Vice	2º Vice
Bloco Progressista Republicano (PP/PR/PRP/ PRB)	Aylton Gomes	Batista das Cooperativas	
PT	Paulo Tadeu		
PMDB			
DEM	Paulo Roriz	Eliana Pedrosa	
PSDB	Milton Barbosa		
PTB	Cristiano Araújo		
PDT	Reguffe		
PPS	Alírio Neto		
PMN	Jaqueline Roriz		
PRTB	Rogério Ulysses		
Governo	Aguinaldo de Jesus		

*Atualizado em 02/08/2010/2010

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
Vice- Presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
Membros	Chico Leite	Érika Kokay
	Benício Tavares	Aguinaldo de Jesus
	Batista das Cooperativas	Raimundo Ribeiro
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Cristiano Araújo	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
Membros	Paulo Tadeu	Chico Leite
	Benício Tavares	Roberto Lucena
	Eliana Pedrosa	Paulo Roriz
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Érika Kokay	Chico Leite
Vice- Presidente	Milton Barbosa	Raimundo Ribeiro
Membros	Jaqueline Roriz	
	Rôney Nemer	Benício Tavares
	Raad Massouh	Paulo Roriz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Chico Leite	Paulo Tadeu
Vice- Presidente	Reguffe	
Membros	Aguinaldo de Jesus	Aylton Gomes
	Geraldo Naves	Raad Massouh
	Rogério Ulysses	
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Aguinaldo de Jesus	Roberto Lucena
Vice- Presidente	Érika Kokay	Paulo Tadeu
Membros	Batista das Cooperativas	
	Raimundo Ribeiro	Doutor Charles
	Paulo Roriz	Alírio Neto
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Doutor Charles	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
Membros	Rôney Nemer	Roberto Lucena
	Cabo Patrício	Érika Kokay
	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
	Titulares	Suplentes
Vice- Presidente	Eliana Pedrosa	Paulo Roriz
	Roberto Lucena	
Membros	Doutor Charles	Cristiano Araújo
	Cabo Patrício	Paulo Tadeu
	Aylton Gomes	Benedito Domingos
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Aylton Gomes	Aguinaldo de Jesus
Vice- Presidente	Reguffe	
Membros	Alírio Neto	
	Milton Barbosa	Doutor Charles
	Rogério Ulysses	
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Jaqueline Roriz	
Vice- Presidente	Paulo Tadeu	Érika Kokay
Membros	Rôney Nemer	Roberto Lucena
	Alírio Neto	
	Raad Massouh	Eliana Pedrosa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 9/12/2010

PROJETOS NA ORDEM DO DIA

Itens	Autores	Natureza	Turno
1	Poder Executivo	PL 1.502/09	VP
2	Poder Executivo	PL 1.511/09	VP
3	Poder Executivo	PL 1.530/09	VP
4	Poder Executivo	PL 1.571/09	VP
5	Poder Executivo	PL 1.542/10	VP
6	Poder Executivo	PL 1.586/10	VP
7	Poder Executivo	PL 1.595/10	VP
8	Poder Executivo	PL 1.597/10	VP
9	Eliana Pedrosa	PLC 0.62/03	VP
10	Poder Executivo	PL 1.574/10	VP
11	Poder Executivo	PL 1.579/10	VP
12	Poder Executivo	PL 1.624/10	VT
13	Poder Executivo	PL 1.601/10	VT
14	Poder Executivo	PL 1.647/10	VP
15	Raimundo Ribeiro	PL 0.623/07	2º turno
16	Chico Leite	PL 1.137/09	2º turno
17	Aguinaldo de Jesus	PL 2.042/05	2º turno
18	Wilson Lima	PL 2.490/06	2º turno
19	Eliana Pedrosa	PL 0.684/08	2º turno
20	Reguffe	PL 1.167/09	2º turno
21	Aylton Gomes	PL 0.071/07	2º turno
22	Doutor Charles	PL 1.578/10	2º turno
23	Milton Barbosa	PL 1.670/10	2º turno
24	Rôney Nemer	PL 0.546/07	2º turno
25	Poder Executivo	PLC 152/10	1º turno
26	Poder Executivo	PLC 122/09	1º turno
27	Poder Executivo	PL 1.363/09	1º turno
28	Poder Executivo	PL 1.509/09	1º turno
29	Poder Executivo	PL 1.341/09	1º turno
30	Poder Executivo	PL 1.583/10	1º turno
31	Poder Executivo	PL 1.664/10	1º turno
32	Poder Executivo	PL 1.665/10	1º turno
33	Poder Executivo	PL 1.683/10	1º turno
34	Poder Executivo	PL 1.634/10	1º turno
35	Poder Executivo	PL 1.584/10	1º turno
36	Poder Executivo	PL 1.694/10	1º turno
37	Poder Executivo	PL 1.309/09	1º turno
38	Poder Executivo	PL 1.633/10	1º turno
39	Poder Executivo	PL 1.686/10	1º turno
40	Poder Executivo	PL 1.687/10	1º turno
41	Poder Executivo	PL 1.688/10	1º turno
42	Poder Executivo	PL 1.695/10	1º turno
43	Rogério Ulysses	PL 0.473/07	1º turno
44	Paulo Roriz	PL 00.96/07	1º turno
45	Benício Tavares	PL 0.054/07	1º turno
46	Paulo Roriz	PL 0.219/07	1º turno
47	Chico Leite	PL 1.315/09	1º turno
48	Aylton Gomes	PL 0.825/08	1º turno
49	Raimundo Ribeiro	PL 1.228/09	1º turno
50	Rôney Nemer	PL 1.116/09	1º turno
51	Geraldo Naves	PL 1.395/09	1º turno
52	Jaqueline Roriz	PL 1.021/08 TC/ 1.252/10	1º turno
53	Batista das Cooperativas	PL 1.558/10	1º turno
54	Benício Tavares	PL 1.195/09	1º turno
55	Wilson Lima	PL 0.785/08	1º turno
56	Roberto Lucena	PL 1.617/10	1º turno
57	Jaqueline Roriz, Milton Barbosa e Cabo Patrício	PL 1.639/10 TC/ PL 1.697/10	1º turno
58	Cristiano Araújo	PL 0.926/08	1º turno
59	Milton Barbosa	PL 1.235/09	1º turno
60	Benedito Domingos	PL 1.372/09	1º turno
61	Benedito Domingos	PL 1.657/10	1º turno
62	Raad Massouh	PL 1.593/10	1º turno
63	Raad Massouh	PL 1.453/10	1º turno
64	Rogério Ulysses	PL 1.659/10	1º turno
65	Rogério Ulysses	PL 1.480/10	1º turno
66	Paulo Tadeu	PL 1.518/10	1º turno
67	Roberto Lucena	PL 1.690/10	1º turno
68	Milton Barbosa	PL 1.696/10	1º turno
69	Doutor Charles	PL 1.485/09	1º turno
70	Vários Deputados	PR 0.85/10	1º turno
71	Poder Executivo	PROC 34/09	Turno único
72	Poder Executivo	PROC 35/09	Turno único

73	Poder Executivo	PROC 36/09	Turno único
74	Poder Executivo	PROC 39/09	Turno único
75	Poder Executivo	PROC 40/09	Turno único
76	Poder Executivo	PROC 41/09	Turno único
77	Poder Executivo	PROC 45/09	Turno único
78	Poder Executivo	PROC 48/09	Turno único
79	Poder Executivo	PROC 50/09	Turno único
80	Poder Executivo	PROC 53/09	Turno único
81	Poder Executivo	PROC 57/09	Turno único
82	Poder Executivo	PROC 58/09	Turno único
83	Poder Executivo	PROC 108/10	Turno único

O sumário das proposições reproduz apenas informações institucionais de conteúdo e de tramitação sem adentrar ao mérito

INFORME ACESSORIA DE PLENÁRIO - ASSPLEN PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 2º SEMESTRE/10

	Proposição	Votados em	Assunto
1.	PDL 517/10	03/08/10	Homologação de Convênio (ICMS Maçã e Pêra)
2.	PL 1.601/10	10/08/10	Cria carreira IDC-PROCON/DF
3.	PL 2.350/06	10/08/10	Altera Lei nº 1.788/97 - Subsidiária da CEB
4.	PL 1.305/06	10/08/10	Regulariza de empresas QE 38,40,42 Guarã II
5.	PL 2.621/06	10/08/10	Parque Cajerana
6.	PDL 520/10	17/08/10	McDia Felis (Isenção de ICMS)
7.	PROC 707/10	17/08/10	Indicação Presidente da ADASA
8.	PL 1.625/10	17/08/10	Extinção da Companhia Metropolitana
9.	PL 1.624/10	01/09/10	Crédito R\$ 33 milhões
10.	PL 1.628/10	01/09/10	Crédito R\$ 71 milhões
11.	PL 1.632/10	01/09/10	Crédito R\$ 27 milhões
12.	PL 1.635/10	14/09/10	Assistente Penitenciário
13.	PL 1.643/10	14/09/10	Carreira assistência judiciária - Defensoria
14.	PL 1.647/10	14/09/10	Crédito R\$ 18 milhões
15.	PL 1.655/10	28/09/10	Reestruturação do SLU
16.	PL 1.652/10	28/09/10	Crédito R\$ 110 mil
17.	PL 1.651/10	28/09/10	Crédito de R\$ 195 milhões
18.	PL 1.663/10	05/10/10	Carreira Administração Pública do DF
19.	PL 1.668/10	27/10/10	Crédito R\$ 114 milhões
20.	PL 1.669/10	27/10/10	Crédito R\$ 37 milhões
21.	PL 1.638/10	07/12/10	Contratos Temporários Professores/ Suspensão da Gestão Compartilhada

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 1º SEMESTRE/10

	Proposição	Votados em	Assunto
1	PL 1.532/10	09/03/10	Reajuste salarial DETRAN
2	PL 1.534/10	09/03/10	Reajuste salarial odontólogo
3	PL 1.530/10	10/03/10	Crédito R\$ 15 milhões
4	PL 1.537/10	16/03/10	Reajuste salarial professores
5	PL 1.528/10	17/03/10	Crédito BNDES - VLP
6	PL 1.505/09	30/03/10	Taxistas
7	PL 1.550/09	30/03/10	Reajusta carreiras
8	PL 1.434/09	30/03/10	Quiosques
9	PLC 0.151/10	13/04/10	Puxadinhos
10	PL 1312 c/ PL 1.434/09	05/05/10	quiosques
11	PDL 505/10 - CEOF	05/05/10	Indicação de Conselheiro do TCDF
12	PL 1539/10	09/06/10	Extinção da FUNCAL
13	PI 1.571/10	15/06/10	Crédito 41 milhões
14	PR 511/10 (PROC 102/10)	15/06/10	Isenção ICMS
15	PL 1.592/10	28/06/10	Jornada de trabalho de técnico em saúde
16	PL 1.561/10	28/06/10	Crédito R\$ 1,8 milhão
17	PL 1.541/10	28/06/10	Crédito 13.629.279 milhões
18	PL 1.540/10	28/06/10	Crédito 11.341.601 milhões
19	PL 1.595/10	30/06/10	Crédito 14.900.000, 00 milhões
20	PL 1.579/10	30/06/10	Crédito 90.232.316, 00 milhões
21	PL 1.589/10	30/06/10	Crédito 20.000.000, milhões
22	PL 1.580/10	30/06/10	Crédito 80.000.000, 00 milhões
23	PL 1.582/10	30/06/10	Empréstimo BNDES
24	PL 1.587/10	30/06/10	Altera PPA
25	PL 1.594/10	30/06/10	Crédito 82.575.044, milhões
26	PL 1.597/10	30/06/10	Crédito 3.300.000, milhões
27	PL 1.606/10	30/06/10	Altera a LDO
28	PL 1.602/10	30/06/10	Carreira Limpeza Pública
29	PL 1.603/10	30/06/10	Reembolso do benefício alimentação
30	PLC 153/10	30/06/10	Parcelamento de crédito tributário
31	PLC 154/10	30/06/10	Altera lote no Lago Sul
32	PLC 155/10	30/06/10	Organização da CEAJUR
33	PLC 156/10	30/06/10	Desafeta área em Planaltina
34	PLC 157/10	30/06/10	Amplia uso de lote no R. Fundo
35	PLC 158/10	30/06/10	PDL/becos no Gama
36	PLC 114/09	30/06/10	Fundo penitenciário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 9/12/2010

PROJETOS DE DEPUTADOS INDICADOS PARA ORDEM DO DIA E APROVADOS

1	Eliana Pedrosa	PL 2.603/06	14/09/2010	
2	Geraldo Naves	PL 1.350/09	14/09/2010	
3	Raad Massouh	PL 1.565/10	14/09/2010	
4	Roberto Lucena	PL 1.178/09	14/09/2010	
5	Cristiano Araújo	PL 1.618/10	07/12/2010	

2009 / 2008

PROPOSIÇÕES - 5ª LEGISLATURA - ATUALIZAÇÃO

Natureza	QTE	TRAM	APROV	OS
Emenda à Lei Orgânica	0.039	0.021	0.006	12
Lei Complementar	0.143	0.038	0.082	22
Projetos de Lei	1.513	0.839	0.332	342
Projetos Resolução	0.077	0.037	0.017	23
Decreto Legislativo	0.488	0.144	0.308	36
Indicações	8.092	0.744	7.280	68
Moções	0.527	0.033	0.488	06
Requerimento	1.936	0.366	1.370	200
Recurso	0.016	0.011	0.000	05
GERAL	12.831	2.453	8.882	536

OS = outras situações - Atualização mensal

O DCL, as sessões plenárias, este informe e qualquer outro meio de comunicação que melhor atender a urgência, quando mediar tempo inferior a 24 horas, são meios oficiais de comunicação - art. 120 RI.

Bancadas em 02/04/10		Quocientes Partidários	Comissões Permanentes	Comissões Especiais *
BPR	05	1,041	1,041	
PT	04	0.833	0.833	
DEM	04	0.833	0.833	
PMDB	03	0.625	0.625	
PSDB	02	0.416	0.416	
PTB	02	0.416	0.416	
PPS	01	0.208	0.208	
PDT	01	0.208	0.208	
PMN	01	0.208	0.208	
PRTB	01	0.208	0.208	
PR/PRP/PP/PRB		Bloco Progressista Republicano		

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA - Art. 210, § 2º - SESSÃO LEGISLATIVA/2010

Cargo	Titular	Suplente
Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
Vice-presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
	Chico Leite	Cabo Patrício
	Rôney Nemer	
	Raimundo Ribeiro	Aylton Gomes
	Rogério Ulysses	Benedito Domingos
	Aguinaldo de Jesus	

VETOS APRECIADOS NO 1º SEMESTRE/10

1.	PL 0.637/07	Chico Leite, Raimundo Ribeiro	Remédios de alto custo	
2.	PL 1.343/09	Poder Executivo	R\$ 8.084 milhões	Mantido
3.	PL 910/08	Eliana Pedrosa	Dia jovem empreendedor	Mantido
4.	PL 0.794/08	Batista das Cooperativas	Fornecimento de Merenda	Mantido
5.	PL 1.298/09	Poder Executivo	Transporte escolar	Mantido
6.	PL 1.426/09	Poder Executivo	Estudos realizados pelo DETRAN	Rejeitado
7.	PLC 124/09	Poder Executivo	Funpad	Rejeitado
8.	PL 1.370/09	Poder Executivo	Crédito 19 milhões	Mantido
9.	PL 1.383/09	Poder Executivo	Lei orçamentária	Mantido

VETOS APRECIADOS NO 2º SEMESTRE/10

PL 1.436/09	Poder Executivo	Altera LDO 2010	Rejeitado
PL 1.512/09	Poder Executivo	Cria carreira de Gestão Urbana	Mantido
PL 1.340/09	Poder Executivo	Assistência gratuita p/ projetos	Rejeitado
PL 1.592/10	Poder Executivo	Carreira Nutrição Jornada 24h	Rejeitado
PL 1.571/10	Poder Executivo	Crédito R\$ 41 milhões	Rejeitado Veto a emenda nº 18
PL 1.635/10	Poder Executivo	Carreira Técnico Penitenciário	Rejeitado
PL 1.414/09	Poder Executivo		Mantido
PL 1.447/09	Poder Executivo		Mantido
PL 1.496/09	Poder Executivo		Mantido
PL 1.305/09	Poder Executivo	Regularização das QE's do Guara	Rejeitado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 9/12/2010

VETOS LIDOS

VETOS – 2009/2010				PRAZO	
1	Poder Executivo	PL1.502/2009	VP	Dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo. MENSAGEM Nº 1/10 – GAG. (Veto ao § 2º do art. 1º da Lei nº 4462/2010).	22/03/2010 (segunda-feira)
2	Poder Executivo	PL1.511/2009	VP	Dispõe sobre a criação da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências. MENSAGEM Nº 3/10 – GAG. (incisos VI, VII e XXIV do art. 10 da Lei nº 4464/2010).	22/03/2010 (segunda-feira)
3	Poder Executivo	PL1.530/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$49.826.755,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) – (Veto ao art. 3º da Lei nº 4.469/10).	19/05/2010 (quarta-feira)
4	Poder Executivo	PL1.542/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 36.535.600,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). MENSAGEM Nº 92/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I, II, III e IV da Lei nº 4475/2010).	10/9/2010 (sexta-feira)
5	Poder Executivo	PL1.586/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 37.185.507,00 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais). MENSAGEM Nº 97/10 – GAG. (veto ao art. 4º da Lei nº 4476/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
6	Poder Executivo	PL1.571/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 41.661.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais). MENSAGEM Nº 108/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I, II, III e IV da Lei nº 4478/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
7	Poder Executivo	PL1.595/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais). MENSAGEM Nº 118/10 – GAG. (veto a parte do anexo I da Lei nº 4493/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
8	Poder Executivo	PL1.597/2010	VT	Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. MENSAGEM Nº 119/10 – GAG.	15/9/2010 (quarta-feira)
9	Eliana Pedrosa	PLC62/2003	VP	Regulamenta o art. 279, I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII, e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC, e dá outras providências. MENSAGEM Nº 132/10 – GAG. (veto ao inciso I do art. 2º, art. 6º, § 5º do art. 12, § 3º do art. 15, § 6º do art. 20, § 2º do art. 29, art. 33 e § 3º do art. 35 da Lei Complementar nº 827/2010).	15/9/2010 (quarta-feira)
10	Poder Executivo	PL1.579/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 107.870.981,00 (cento e sete milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e um reais). MENSAGEM Nº 151/10 – GAG. (veto a parte dos anexos II, III, VI e VII da Lei nº 4498/2010).	15/10/2010 (sexta-feira)
11	Poder Executivo	PL1.574/2010	VP	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências. MENSAGEM Nº 155/10 – GAG. (Veto ao § 1º do art. 2º, § 3º do art. 7º, inciso XXII do art. 9º, art. 16, inciso II do art. 21, art. 24, art. 26, art. 33, § 4º do art. 52, art. 56, art. 57, art. 59, art. 67, inciso V do § 5º e §§ 6º, 9º e 10 do art. 76 e incisos I e VII do art. 85, além de 8 anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 4499/2010).	19/10/2010 (terça-feira)
12	Poder Executivo	PL1601/2010	VP	Cria a Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC-PROCON/DF. MENSAGEM Nº 164/10 – GAG. (veto ao art. 15 da Lei nº 4502/2010).	12/11/2010 (sexta-feira)
13	Poder Executivo	PL1.624/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 65.588.292,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais) . MENSAGEM Nº 169/10 – GAG. (veto a parte dos anexos I, II e IV da Lei nº 4505/2010).	12/11/2010 (sexta-feira)
14	Poder Executivo	PL1.305/2009	VT	Dispõe sobre a regularização das empresas instaladas nas Quadras Externas – QE 38, 40 e 42 do Guará II e na Quadra de Oficinas – QOF da Candangolândia e dá outras providências. MENSAGEM Nº 181/10 – GAG.	24/11/2010 (quarta-feira)
15	Poder Executivo	PL 1647/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 23.727.469,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). MENSAGEM Nº 185/10 – GAG. (veto a parte dos anexos III e V, referente à emenda aditiva nº 9 de plenário, da Lei nº 4507/2010).	3/12/2010 (sexta-feira)
16	Poder Executivo	PL1652/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 16.025.860,00 (dezesseis milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais). MENSAGEM Nº 196/10 – GAG. (veto a parte dos anexos III e V, referente à emenda aditiva nº 9 de plenário, da Lei nº 4507/2010).	10/12/2010 (sexta-feira)